



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Prof. ^a Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro	(77) 3454-8000	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 088, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 - PRORROGA OS PRAZOS ESTABELECIDOS NO DECRETO Nº 020, DE 17 DE MARÇO DE 2020, ASSIM COMO NOS DEMAIS DECRETOS POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 089, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL 14.017/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, E CRIA O CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 137, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 138, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 147, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SUPERINTENDENTE DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 148, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERINTENDENTE DO SINEBAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 149, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERINTENDENTE DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 150, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS

- AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL

- AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 038/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBEADORES SUBMERSO, CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSO, MOTORES SUBMERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS ELÉTRICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 101/2020

CONTRATOS



RESCISÃO DE CONTRATO

- TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 332/2020 - CACTOS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

ATOS ADMINISTRATIVOS

- AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS N°. 01/2020





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 088, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

PRORROGA OS PRAZOS ESTABELECIDOS NO DECRETO Nº 020, DE 17 DE MARÇO DE 2020, ASSIM COMO NOS DEMAIS DECRETOS POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020 e na Portaria MS/GM nº 356/2020, e;

CONSIDERANDO, que persistem todos os motivos que determinaram a edição do Decreto nº 020/2020 e dos demais emitidos pelo poder Público Municipal, por recomendação técnica da OMS e dos demais órgãos da saúde pública do Estado e da União Federal, como medidas indispensáveis ao enfrentamento da pandemia da Covid-19,

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam prorrogados, por mais quinze (15) dias, todos os prazos constantes no Decreto Nº 020/2020, que “ESTABELECE O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA”, assim como de todos os demais decretos com vencimento do prazo em 28/09/2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 28 de setembro de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 089, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL 14.017/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, E CRIA O CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que, pela norma serão destinados aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, recursos para aplicação em ações específicas desse setor;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar um mapeamento da produção cultural do município, formando um banco de dados para conhecimento do poder público e dos cidadãos;

CONSIDERANDO que os beneficiários do subsídio mensal previsto no art. 2º, da Lei Federal 14.017/2020, deverão estar inscritos em um cadastro referente a atividades culturais existente na unidade da Federação;

CONSIDERANDO a necessidade de o município instrumentalizar os meios necessários para destinação dos recursos emergenciais de apoio ao setor cultural,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Caetité, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECELTE), executará diretamente os





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

recursos de que trata o artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem as hipóteses previstas nos incisos II e III do artigo 2º da referida Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 4º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Caetité, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º Fica a Secretária Municipal de Cultura autorizada a expedir portaria com instruções complementares para esclarecer, orientar, definir critérios de seleção e/ou hierarquização e adotar as demais medidas para a execução deste Decreto, bem como da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, poderá elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inc. III do *caput* do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho 2020.

Art. 4º O Cadastro Municipal de Cultura de Caetité, mantido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, será fonte de dados do setor cultural, e também servirá como base para a análise de concessão das ações do Art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

Parágrafo Único: Neste cadastro constarão dados de pessoas físicas ligadas ao setor cultural, pessoas jurídicas ligadas ao setor cultural, bem como grupos artísticos e culturais do Município que não são formalizados.

Art. 5º Fica determinado que, para fins de transparência e publicidade, os resultados das solicitações para inclusão no Cadastro Municipal de Cultura de Caetité, bem como o resultado dos contemplados com o subsídio para espaços culturais, e dos inscritos em possíveis editais, chamadas públicas e prêmios, terão ampla divulgação nas redes sociais da Secelt e sites oficiais.

CAPÍTULO II
DOS CADASTROS

Art.6º O cadastramento, já realizado desde o dia 17 de julho, será encerrado em data estipulada pela Secelt em momento posterior através de portaria.

§1º Os cadastros poderão ser realizados presencialmente na sede da Secelt, situada à Praça Dr. Deocleciano Teixeira, e também de forma virtual, em formulários elaborados, e amplamente divulgados à sociedade.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

§2º As informações do cadastro são de inteira responsabilidade do artista, grupo ou espaço cultural que as preencher e poderão ser conferidas pelos servidores da Secelt, bem como sua veracidade ser objeto de comprovação.

§3º Os inscritos deverão fornecer todas as informações complementares, correções, esclarecimentos e documentos comprobatórios que porventura sejam solicitados pela Secelt. Isso será feito através dos meios de contato informados no formulário de inscrição, por até três tentativas e, não havendo resposta, o cadastro poderá ser invalidado.

§4º A omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em responsabilização penal, civil e administrativa do artista ou do responsável pelo espaço cultural.

Art.7º Poderão se inscrever no Cadastro Municipal de Cultura, as pessoas jurídicas, pessoas físicas, os espaços culturais e os grupos artísticos, ainda que não formalizados, que sejam residentes ou sediados no Município de Caetité a no mínimo 2 anos e que participem da cadeia produtiva dos seguintes segmentos:

- I- artes cênicas, incluindo teatro, dança, musicais, entre outras manifestações;
- II - artes visuais, incluindo pintura, escultura, fotografia, artes digitais, entre outras manifestações;
- III- audiovisual, incluindo rádio e televisão de caráter educativo e cultural;
- IV - música;
- V - livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias;
- VI – infraestrutura cultural, patrimônio material e imaterial cultural histórico e artístico, arquivos e demais acervos;
- VII- manifestações culturais populares e tradicionais;
- VIII- artesanato;
- IX -artes urbanas, cultura digital, design, jogos eletrônicos e animação;
- X - gastronomia tradicional da região;
- XI- cultura afro-brasileira;
- XII - cultura LGBT+;
- XIII - outras formas de linguagem e de expressão cultural e artística elencadas pela Secelt.

CAPÍTULO III
DA HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art.8º A Homologação, também chamada de certificação, é uma titulação concedida pela Secretaria Municipal de Cultura, para trabalhadores e trabalhadoras da cultura, espaços e grupos da área cultural de Caetité.

Art.9º As solicitações de cadastramento poderão ser **homologadas, indeferidas ou colocadas em diligência.**

Parágrafo único. A pessoa física, grupo ou pessoa jurídica inscrita que tiver sua solicitação colocada em diligência deve encaminhar documentação necessária para reanálise, no prazo de (3) três dias úteis, ao endereço eletrônico secelt2020@gmail.com considerando as informações apresentadas na decisão de análise da solicitação.

Art. 10 Após a análise e deliberação da Comissão de Validação e Homologação, será publicada uma portaria da Secretária Municipal de Cultura, contendo a lista com os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, espaços e grupos culturais habilitados e INCLUÍDOS no Cadastro Municipal de Cultura.

Art. 11 O resultado, que será homologado pela Secelt e publicado em portaria, caberá RECURSO no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado. O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico secelt2020@gmail.com.

Art. 12 Havendo interposição de RECURSO, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo decidirá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ouvida previamente a Comissão de Validação e Homologação.

Art. 13 O Cadastro e a Homologação não importam em transferências de recursos financeiros, não garante o benefício da lei Aldir Blanc de forma automática, não enseja qualquer tipo de remuneração aos cadastrados e homologados, nem tampouco qualquer tipo de vínculo com a Prefeitura Municipal de Caetité.

Art. 14 O cadastro e a homologação são válidos por prazo indeterminado, salvo ocorrida alguma das hipóteses de cancelamento, ou publicação de novo edital para recadastramento.

Art. 15 O cadastrado poderá ter sua homologação cancelada nas seguintes hipóteses:

I – Por iniciativa própria, encaminhada formalmente à Secelt;

II – Se for comprovado, a qualquer momento, o descumprimento, de qualquer dos dispositivos deste decreto;

III – Se for constatada, a qualquer tempo, falsidade em qualquer documento ou informação apresentada;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

IV – Se estiver com a respectiva atividade suspensa por mais de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Caetité, através do telefone: (77) 9 8130- 6706.

Art. 17 As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, ou que vierem a ser criadas, onerando exclusivamente recursos financeiros repassados pela União para a regular exequoriedade do contido na Lei federal °14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal n°10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 1º de outubro de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 137, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **HABACUQUE ROCHA GOMEZ**, para assumir o cargo, em comissão, de Gerente de Esporte e Lazer, símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 10 de setembro de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO MUNICIPAL





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 138, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DE DIRETOR ESCOLAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear EDITH NAYARA GOMES FAUSTO, para assumir o cargo, em comissão, de Diretor, na Escola Municipal Manoel Teixeira Ladeia, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 10 de setembro de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 147, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SUPERINTENDENTE DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar **TARCÍSIO DE ALMEIDA SILVA**, do cargo, em comissão, de Superintendente de Turismo, símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, **com efeito retroativo a 1º de setembro de 2020.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 24 de setembro de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 148, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERINTENDENTE DO SINEBAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **TARCÍSIO DE ALMEIDA SILVA**, para assumir o cargo, em comissão, de Superintendente do SINEBAHIA, símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **com efeito retroativo a 1º de setembro de 2020.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 24 de setembro de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 149, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERINTENDENTE DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **CHRISANA BANDEIRA ROCHAEL AGUIAR**, para assumir o cargo, em comissão, de Superintendente de Turismo, símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, **com efeito retroativo a 1º de setembro de 2020.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 24 de setembro de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 150, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DE ASSESSOR DE GABINETE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **VÂNIA CELESTE GOMES NOGUEIRA**, para assumir o cargo, em comissão, de Assessor de Gabinete, símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, **com efeito retroativo a 1º de setembro de 2020.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 24 de setembro de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**AVISO DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇO 010/2020.

A Prefeitura de CAETITÉ-BAHIA, sediada na Av. Prof.^a Marlene Cerqueira de Oliveira s/n – Centro Administrativo – Bairro Prisco Viana - Caetité-Ba, por sua Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que no dia 20 de outubro de 2020, às 08h00min, no prédio da sua sede, nesta Cidade de CAETITE, serão recebidas as propostas relativas à TOMADA DE PREÇO N.º 010/2020, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de obras na construção de pontes e passagens molhadas na zona rural deste Município (conforme descrito em anexos do Edital). O Edital e anexos, poderão ser adquiridos no setor de licitações, das 08h00min às 12h00min e/ou retirado no portal da transparência da Prefeitura de Caetité/BA.

Caetité - Bahia, 01 de outubro de 2020.

Solange Souza Silva

Presidente da Comissão de Licitação.





SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2020

OBJETO: Aquisição de bombeadores submerso, conjunto de bomba submerso, motores submersos e prestação de serviços de manutenção em bombas elétricas, para atender as necessidades do sistema de abastecimento de água da zona rural do município de Caetité. **DATA:** 15/10/2020. **HORÁRIO:** 08h00min. **CRITÉRIO:** Menor Preço por lote. **LOCAL:** na sede do Centro Administrativo, situado na Av. Profª Marlene Cerqueira de Oliveira s/n –Prisco Viana - Caetité-Ba. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min. Caetité-Ba, 01/10/2020. Suzete Izabel Pereira - Pregoeira.

PREFEITURA DE
CAETITÉ
Governo Participativo





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

DISPENSA N.º 101/2020

ADJUDICAÇÃO

Nós membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria n.º 132 de 03 de setembro de 2020, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n.º 101/2020 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa IVAN WESLEY XAVIER BORGES 04754698525, inscrita no CNPJ: 20.935.423/0001-00, situada à TV. Enrico Verissimo, 20, Ovídeo Teixeira, Caetité/BA, CEP: 46.400-000, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma de poltrona de ônibus e bancos do fiat uno, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, deste Município, no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Caetité-BA, 01 de outubro de 2020.

SOLANGE SOUZA SILVA

Presidente da Comissão

LUZICLEIDE TEIXEIRA BORGES

Membro da Comissão

ROSEMEIRE PEREIRA DE SOUZA

Membro da Comissão





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

DISPENSA Nº 101/2020
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 101/2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da empresa IVAN WESLEY XAVIER BORGES 04754698525, inscrita no CNPJ: 20.935.423/0001-00, localizada à Tv. Enrico Verissimo, 20, Ovídeo Teixeira, Caetité/BA, CEP: 46.400-000, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma de poltrona de ônibus e bancos do fiat uno, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, deste Município, no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Caetité-BA, 01 de outubro de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO DE CAETITÉ/BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE- BA

Ratificação do Ato

O Prefeito Municipal de Caetité - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do o processo Nº 101/2020, DISPENSA 101/2020, da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma de poltrona de ônibus e bancos do fiat uno, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, deste Município, no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Caetité, 01 de outubro de 2020.

Aldo Ricardo Cardoso Gondim
Prefeito Caetité/BA.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N.º 332/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAETITÉ E A EMPRESA CACTOS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 20.795.839/0001-70.

MUNICÍPIO DE CAETITÉ, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no **CNPJ/MF n.º 13.811.476/0001-54**, com sede na Avenida Prof.^a Marlene Cerqueira de Oliveira s/n – Centro Administrativo – Bairro Prisco Viana - Caetité-Bahia, na qualidade de Contratante, aqui representada pelo Sr. Aldo Ricardo Cardoso Gondim, Prefeito, residente e domiciliado a Rua Prof.^a Helena Lima, 250 Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 5.856.904 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF n.º 615.423.775-87, e do outro lado a empresa **CACTOS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **20.795.839/0001-70**, sediada na Rua Pedro Alves da Cunha, 115, ANDAR 1, SALA 102, LOTE M. DOS PASSAROS I, Felícia, CEP: 45.055-425, Vitória da Conquista - Ba, representada neste ato por Lucas Canário da Silva, brasileiro, portador do RG n.º 1201731585, SSP/BA, e inscrito no CPF/MF n.º 031.909.955-59, doravante designada Contratada, estão justas e acertadas para celebrarem o contrato, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 092/2020, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a Cláusula XII^a do Contrato de Prestação de Serviços n.º 332/2020, que firmaram no dia 14 de setembro de 2020, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato de prestação de serviços celebrado em 14 de setembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Caetité/Ba para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caetité, 29 de setembro de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
CNPJ n.º 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité
Contratante

CACTOS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF sob o n.º 20.795.839/0001-70
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS Nº. 01/2020

A Secretaria de Saúde do Município de Caetité, Estado da Bahia, através da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais (CQOS), constituída nos termos da Lei Municipal nº 820 de 20 de setembro de 2020 e Resolução n. 01/2020 expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, torna público que receberá até o dia 09 de outubro de 2020, requerimento de qualificação, acompanhado de toda a documentação exigida para qualificação de Organizações Sociais para o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no Município de Caetité/BA, a exemplo da Unacon, Hospital Municipal de Caetité e Unidades de Saúde, conforme estabelecido no edital n. 01/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e com fundamento na Lei 8666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal 9637/1998, Lei Municipal nº. 820/2017, Resolução n. 01/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações pertinentes.

Cópias do Edital poderão ser adquiridas junto à Secretária Municipal de Saúde e CPL (Comissão Permanente de Licitação), situada Prefeitura Municipal de Caetité com sede na Av. Prof.^a Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro Administrativo de Caetité, Prisco Viana, CEP 46400-000, Caetité/BA, no horário das 08h00min às 12h00min. Publicado no Diário Oficial Próprio do Município e endereço eletrônico oficial da prefeitura no link: <https://transparencia.caetite.ba.gov.br/webrun/form.jsp?sys=TRP&action=openform&formID=9749&align=0&mode=-1&goto=-1&filter=CHAVE=1538&scrolling=no>.

O Prazo para solicitação da qualificação será até dia 09 (nove) de outubro do corrente ano.

Caetité/BA, 01 de outubro de 2020.

Cynthia Lopes Abreu Marques
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

*Avenida Prof.^a Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro Administrativo de Caetité – Bairro Prisco Viana
Caetité – Bahia - CEP: 46.400-000*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL N.01/2020 DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE

O MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ SOB n. 13.811.476/0001-54, com sede na Av. Prof.^a Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro Administrativo de Caetité, Prisco Viana, CEP 46400-000, Caetité/BA, em conformidade com a Lei Municipal n. 820 de 20 de setembro de 2020, CONVOCA as entidades, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que estiverem interessadas a obter a qualificação como Organização Social no Município, na área da saúde, para futura celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no Município, a exemplo da Unacon, Hospital Municipal de Caetité e Unidades de Saúde, mediante as condições a seguir:

I – DA QUALIFICAÇÃO

1.1. Para fins de obtenção da qualificação e credenciamento como organização social, as entidades, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos do artigo 2º, 3º e 13 da Lei Municipal n. 820, de 20/09/2017 e encaminhar Requerimento (Anexo I), dirigido à Secretaria Municipal de Saúde acompanhado dos seguintes documentos:

1.1.2. Cópia autenticada do ato constitutivo registrado em Cartório, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básico previstas nesta Lei;
- d) previsão de participação obrigatória, no conselho de administração, de representantes do Poder Público e de membros da sociedade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) composição e atribuições da diretoria executiva;
- f) obrigatoriedade de publicação anual, no meio oficial de publicidade da administração pública, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Prof.^a Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro Administrativo de Caetité – Bairro Prisco Viana
Caetité – Bahia - CEP: 46.400-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- i) obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social assim qualificada, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;

1.1.3. Comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, permanente ou não, ou relação de membros, associados ou prestadores de serviços, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, experiência comprovada na área de atuação, há no mínimo 03 (três) anos.

1.1.4. Cópia autenticada da ata de eleição ou nomeação dos integrantes da atual Diretoria Executiva ou instância equivalente.

1.1.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E FISCAL

- a) Cópia do Ato constitutivo, estatuto em vigor, registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- e) Certidão Negativa de Débitos, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro Administrativo de Caetité – Bairro Prisco Viana

Caetité – Bahia - CEP: 46.400-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

g) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

1.1.6 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestados de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho das atividades previstas em contrato de gestão para gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em Hospitais e Unidades de Saúde;

b) comprovação de que possui em seu quadro Responsável Técnico (médico), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, e Administrador Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração ou declaração de que possuirá em caso de contratação.

II – DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O requerimento constante no anexo I e as cópias autenticadas dos demais documentos, constante no item I deste Edital, deverão ser protocolados em 02 (dois) envelopes, sendo o 1º referente à habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal e o 2º referente à habilitação técnica.

III – DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O prazo para apresentação do requerimento devidamente acompanhado dos demais documentos dar-se-á no período de 02 a 09 de outubro de 2020, no horário de 08:00hs às 12:00hs, no Setor de Protocolo Prefeitura Municipal de Caetité/BA, com sede na Av. Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro Administrativo de Caetité, Prisco Viana, CEP 46400-000, Caetité/BA

IV – DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

4.1. A documentação protocolada pela entidade será analisada pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais (CQOS), constituída nos termos da Lei Municipal n. 820 de 20 de setembro de 2020 e Resolução n. 01/2020 expedida pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do requerimento.

V – DO RESULTADO

5.1. Da análise realizada pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais (CQOS) será lavrado parecer opinando pelo deferimento ou não do pedido de qualificação.

Secretaria Municipal de Saúde

*Avenida Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro Administrativo de Caetité – Bairro Prisco Viana
Caetité – Bahia - CEP: 46.400-000*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2. No caso de deferimento do pedido de qualificação, este deverá ser encaminhado para publicação de Decreto de qualificação e em caso de indeferimento, a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais (CQOS) fará publicar despacho motivado no Diário Oficial do Município.

O pedido de qualificação será INDEFERIDO se:

5.3.1.1. A requerente não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor;

5.3.1.2. A documentação apresentada estiver incompleta e sua complementação não for realizada no prazo concedido pela CQOS.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Eventuais conflitos ou pontos omissos ou obscuros serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público de Qualificação, com amparo na legislação municipal, proferirá manifestação.

6.2. A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que tiver seu pedido de qualificação indeferido, poderá reapresentá-lo a qualquer tempo.

6.3. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade que implique mudança nas condições que instruíram sua qualificação deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de Caetité, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, acompanhada das justificativas e dos documentos pertinentes, sob pena de cancelamento da qualificação;

6.4. O prazo de validade do reconhecimento será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação do Decreto que o motivou, ficando a entidade interessada em renová-lo, obrigada a apresentar novo requerimento no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao vencimento;

6.5. O resultado do requerimento será divulgado na página Oficial do Município de Caetité, através do endereço eletrônico <https://caetite.ba.gov.br> e Diário Oficial Eletrônico do Município, por meio de Decreto Municipal em caso de deferimento ou por meio de publicação do despacho com as razões do indeferimento;

6.6. É de TOTAL RESPONSABILIDADE da requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações por ela prestadas.

Caetité/BA, 01 de outubro de 2020.

Cynthia Lopes Abreu Marques
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro Administrativo de Caetité – Bairro Prisco Viana
Caetité – Bahia - CEP: 46.400-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

EDITAL N. 01/2020

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE

MODELO DE REQUERIMENTO

(deverá ser emitido em papel timbrado da entidade)

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

(Nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na (Endereço), inscrita no CNPJ/MF no, e-mail, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr.(a) (Nome), (Qualificação do Representante Legal), vem à presença de Vossa Excelência requerer sua qualificação como Organização Social na área da Saúde no Município de Caetité/BA, de acordo com a Lei Municipal n. 820 de 20 de setembro de 2017, apresentando em anexo toda a documentação exigida pela referida Lei e no presente edital.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

(Local e data)

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo.

Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Prof.^a Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro Administrativo de Caetité – Bairro Prisco Viana
Caetité – Bahia - CEP: 46.400-000



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6BC8-C48B-D343-8FCF-50B4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6BC8-C48B-D343-8FCF-50B4



Hash do Documento

a7f1ae27144d752233d1dace57d38a7d044285d1d1c336300b8f566a10cbc97c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/10/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/10/2020 16:53 UTC-03:00